



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 655/1989

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender área de terras à PAIOL DISTRIBUIDORA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a vender à PAIOL DISTRIBUIDORA LTDA., uma área de terras de até 30.000 m², sob o lote 43-K, localizada no Parque Maracanã, subdivisão do lote 79, Gleba Ribeirão Cambé, e situada dentro dos seguintes limites e confrontações: “Tem início em um marco cravado na divisa do lote 43-B com a BR 369; segue confrontando com a BR 369 no rumo NW 81°00’NE em 134,40 metros; segue à esquerda no rumo SE 9°00’NE confrontando com os seguintes lotes e distâncias; lote 43-L em 75,10 metros, Rua Netuno Segmento “1” em 13,66 metros, Rua Projetada em 29,83 metros, Rua Netuno Segmento “2” em 23,33 metros, lote 37-B em 28,83 metros, lote 23-B, em 39,25 metros; Segue à esquerda confrontando no rumo NW 81°00’SE, confrontando com os seguintes lotes e distâncias: com o lote 23-B em 13,20 metros, lote 24-B em 49,79 metros, lote 25-B em 49,78 metros, lote 26-B em 43,93 metros; segue à esquerda confrontando com o lote 27 no rumo SE 11°23’48”NW em 29,70 metros; segue à esquerda no rumo NW 77°44’50”SE em 11,47 metros; segue à direita no rumo SE 9°00’NE confrontando com o seguintes lotes e distâncias: lote 34-A em 87,73 metros, Rua Vênus Segmento “1” em 16,73 metros, lote 43-B em 75,10 metros até o ponto inicial”.

ART. 2º. – A PAIOL DISTRIBUIDORA LTDA., se obriga, a construir, instalar e funcionar no local, no prazo máximo de 2 (dois) anos, uma empresa de revenda de produtos por atacado, bem como edificar no local uma área mínima de 1.500 m².

ART. 3º. – A não observância do disposto no artigo 2º desta Lei, implica na incorporação do imóvel ao patrimônio Público com respectiva devolução das quantias pagas a título de compra do imóvel.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 13 de Novembro de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Municipal Geral.

Projeto nº. 59/1989.
Autor: Executivo Municipal.